



LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2014

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE DISPOSIIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 68/1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Arriscado

Artigo 1º. Altera parcialmente o Artigo 3º da Lei Municipal nº 68/1989, que passará a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 3º - A área que será cedida em comodato para posterior doação, localiza-se na área de expansão do núcleo urbano, próxima a Avenida E, com área de 4,8450 há (quatro hectares oitenta e quatro ares e cinquenta centiares), denominado Lote 07, com limites e confrontações descritos no mapa e memorial descritivo anexos, tudo de acordo com a matrícula nº 4.973, registrada no cartório de registro de imóveis em Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º. Inclui parágrafo único ao artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Decorridos vinte anos da sanção desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder as escrituras de doações em nome daqueles que comprovadamente exerçam a posse dos imóveis.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze de abril de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal